



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013**  
**PROCESSO N.º 400760, DE 26/02/2013**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, por meio do(a) Pregoeiro(a) Oficial e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria N.º 103, de 22 de fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 025/2013**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia para conserto de pneus dos veículos e máquinas pertencentes à frota da PMNV, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo, deste Município**, conforme as especificações e quantitativos descritos nos Anexos I e II deste Edital, através do MEM. N.º 0141/2013/OBRAS, que integra o processo administrativo n.º 400760/2013, e em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

**REGÊNCIA E REGIME**

<b>Regência:</b>	Leis nºs 10.520/2002, 8.883/1994 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 7.892/2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Municipal nº 3.166, de 25 de maio de 2012.
<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial.
<b>Tipo de Licitação:</b>	Menor Preço.
<b>Regime de Execução:</b>	Indireta.
<b>Critério de Julgamento:</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM.</b>
<b>Repartição interessada:</b>	Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo.
<b>Validade da Ata de Registro de Preços:</b>	12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
<b>Prazo de Validade da Proposta:</b>	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
<b>Data/Hora/ Local do Credenciamento:</b>	<b>25/06/2013, das 08:30 às 09:00 horas</b> , na Sala da Sessão de Pregão, sito na Avenida Vitória, nº 347 – 3º Andar – Nova Venécia-ES.
<b>Data/Hora de Abertura:</b>	<b>25/06/2013, às 09:00 horas</b> , no mesmo local.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**1. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços** para eventual **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia para conserto de pneus dos veículos e máquinas pertencentes à frota da PMNV, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo, deste Município**, de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital.

1.2. Para um melhor acompanhamento dos serviços pela Administração, a empresa Contratada deverá estar localizada na cidade de Nova Venécia/ES ou a aproximadamente **10 (dez) quilômetros** da sede do Município, localizada na Avenida Vitória, nº 347, Centro – Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000. Justifica-se tal exigência pela necessidade do pronto atendimento no menor tempo a cada solicitação de reparo nos veículos, sem a necessidade de excessivo deslocamento até a borracharia.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Termo de Referência (anexo I), Formulário Especificações e Cotação de Preços (anexo II) e Minuta da Ata de Registro de Preços (anexo IV).

1.5. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a **Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo**, deste Município.

1.6. As quantidades constantes nos anexos deste Edital são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

1.7. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

<b>ORGÃO:</b>	<b>060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>04 – ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0017 – ADMINISTRANDO A AGRICULTURA MUNICIPAL</b>
<b>ATIVIDADE:</b>	<b>2.074 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	<b>333903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA</b>
<b>FICHA:</b>	<b>167</b>
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	<b>10000000 – RECURSOS ORDINARIOS</b>



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ORGÃO:** 060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
**UNIDADE:** 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
**FUNÇÃO:** 26 – TRANSPORTE  
**SUBFUNÇÃO:** 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO  
**PROGRAMA:** 0018 – CAMINHO DO CAMPO  
**ATIVIDADE:** 2.075 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 333903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
**FICHA:** 212  
**FONTE DE RECURSO:** 10000000 – RECURSOS ORDINARIOS

**ORGÃO:** 130 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E DE URBANISMO  
**UNIDADE:** 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E DE URBANISMO  
**FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO  
**SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**PROGRAMA:** 0011 – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
**ATIVIDADE:** 2.161 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 333903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
**FICHA:** 613  
**FONTE DE RECURSO:** 10000000 – RECURSOS ORDINARIOS

**ORGÃO:** 130 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E DE URBANISMO  
**UNIDADE:** 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E DE URBANISMO  
**FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO  
**SUBFUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS  
**PROGRAMA:** 0012 – INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO  
**ATIVIDADE:** 1.145 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 333903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
**FICHA:** 654  
**FONTE DE RECURSO:** 10000000 – RECURSOS ORDINARIOS

**ORGÃO:** 010 – GABINETE DO PREFEITO  
**UNIDADE:** 001 – GABINETE DO PREFEITO  
**FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO  
**SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**PROGRAMA:** 0033 – GESTÃO DO GABINETE  
**ATIVIDADE:** 2.010 – MANUT. DAS ATIV. GAB. DO PREFEITO, PROC.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**JURIDICA, C. DE GOVERNO**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 333903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**  
**FICHA: 11**  
**FONTE DE RECURSO: 10000000 – RECURSOS ORDINARIOS**

**ORGÃO: 090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**  
**UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**  
**FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO**  
**SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**PROGRAMA: 0034 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ESPORTE VENECIANO**  
**ATIVIDADE: 2.086 – MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E COORDENAÇÃO DO DESPORTO DO MUNICIPIO**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 333903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**  
**FICHA: 371**  
**FONTE DE RECURSO: 10000000 – RECURSOS ORDINARIOS**

**ORGÃO: 120 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO**  
**SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**PROGRAMA: 0024 – GESTÃO DO PLANEJAMENTO**  
**ATIVIDADE: 2.150 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 333903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**  
**FICHA: 568**  
**FONTE DE RECURSO: 10000000 – RECURSOS ORDINARIOS**

**ORGÃO: 070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO**  
**SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**PROGRAMA: 0021 – GESTÃO DO MEIO AMBIENTE**  
**ATIVIDADE: 2.080 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 333903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**  
**FICHA: 222**  
**FONTE DE RECURSO: 10000000 – RECURSOS ORDINARIOS**

**ORGÃO: 080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**UNIDADE:** 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
**FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO  
**SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**PROGRAMA:** 0031 – INCENTIVOS TURÍSTICOS  
**ATIVIDADE:** 2.085 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 333903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
**FICHA:** 262  
**FONTE DE RECURSO:** 10000000 – RECURSOS ORDINARIOS

**ORGÃO:** 100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**UNIDADE:** 001 – GESTÃO PEDAGOGICA  
**FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO  
**SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
**PROGRAMA:** 0001 – GESTÃO PEDAGÓGICA  
**ATIVIDADE:** 2.092 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CONSELHOS MUNICIPAIS  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 333903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
**FICHA:** 429  
**FONTE DE RECURSO:** 11020000 – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (40%)

**ORGÃO:** 100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**UNIDADE:** 002 – ENSINO FUNDAMENTAL  
**FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO  
**SUBFUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
**PROGRAMA:** 0002 – ENSINO FUNDAMENTAL  
**ATIVIDADE:** 2.104 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR COM AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 333903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
**FICHA:** 482  
**FONTE DE RECURSO:** 11020000 – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (40%)

**ORGÃO:** 100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**UNIDADE:** 002 – ENSINO FUNDAMENTAL  
**FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO  
**SUBFUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
**PROGRAMA:** 0002 – ENSINO FUNDAMENTAL  
**ATIVIDADE:** 2.100 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 333903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
**FICHA:** 472



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**FONTE DE RECURSO: 11020000 – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (40%)**

**ORGÃO: 050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO**  
**UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO**  
**FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO**  
**SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**PROGRAMA: 0022 – DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL**  
**ATIVIDADE: 2.073 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 333903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**  
**FICHA: 139**  
**FONTE DE RECURSO: 10000000 – RECURSOS ORDINARIOS**

**ORGÃO: 020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO**  
**SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**PROGRAMA: 0032 – ADMINISTRAÇÃO INTEGRAL**  
**ATIVIDADE: 2.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 333903300000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**  
**FICHA: 55**  
**FONTE DE RECURSO: 10000000 – RECURSOS ORDINARIOS**

**ORGÃO: 050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**UNIDADE: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO**  
**SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**  
**PROGRAMA: 0023 – FAZENDA TRANSPARENTE**  
**ATIVIDADE: 2.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**  
**ELEMENTO DE DESPESA: 333903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**  
**FICHA: 114**  
**FONTE DE RECURSO: 10000000 – RECURSOS ORDINARIOS**

## **2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços serão realizados de maneira parcelada, de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo** após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do responsável.





**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

2.2. Os serviços deverão ser iniciados em até **24 (vinte e quatro)** horas após a solicitação, pela **Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo**.

2.3. Os serviços deverão ser executados no prazo necessário, não sendo superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização para realização do serviço, salvo os casos que excepcionalmente, exijam trabalhos de maior complexidade, ainda assim, após a autorização e concessão de prazo específico por escrito pela **Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo**.

2.4. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada e por escrito, antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao Setor competente, manifestar-se no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

2.5. A(s) empresa(s) licitante(s) participante(s) do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega do objeto à Prefeitura na forma, quantidades e prazos, definidos neste Edital.

2.5.1. Entregue o objeto, esse será recebido:

I. *Provisoriamente* – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação contida no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital;

II. *Definitivamente* – após a verificação da qualidade e adequação do serviço e consequente aceitação.

2.6. Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á refazê-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos legais.

2.7. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte a prestação dos serviços que estiver em desacordo com o solicitado.

2.8. A Empresa vencedora se compromete a fornecer os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.9. O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do serviço, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o serviço será recusado, ficando a empresa prestadora sujeita a refazê-lo no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.10. Os serviços serão realizados na oficina da CONTRATADA, sendo que a mesma se responsabilizará pela retirada e entrega dos pneus sem ônus algum para a Prefeitura de Nova Venécia, e caso haja necessidade de socorro, a campo, a CONTRATADA será responsável pela remoção e colocação dos pneus.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

2.11. A licitante vencedora deverá observar na execução dos serviços **todas** as condições previstas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

2.12. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após a prestação dos serviços, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Edital.

2.13. Será de responsabilidade da licitante contratada as despesas com embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

2.14. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial.

2.15. A licitante deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

2.16. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador.

2.17. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Contratante, ficando a Unidade, responsável pelo cumprimento das disposições da Ata.

2.18. A retificação do empenho ou seu cancelamento total ou parcial obedecerão a mesma regra.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

a) se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

b) tenham sido decretadas as suas falências;

c) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Venécia ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;





**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

d) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram e/ou encontravam em exercício do *munus* de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa(a) que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2. Poderão participar desta licitação, **as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o Objeto deste Pregão**, atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e, ainda, as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

**4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação;
- e) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- f) As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição, Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Documento expedido pela Receita Federal, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

4.5. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006, serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34, da Lei nº. 11.488/07.

**5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**5.1. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 12, do Decreto n.º 3.555/2000.

5.1.1.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.1.1.

5.1.1.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



## **PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

5.1.1.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.1.1.1.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.1.1.1.5. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax ou e-mail, devendo ser protocoladas no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada no endereço descrito no rodapé deste Edital.

### **5.2. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

## **6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES**

### **6.1. CREDENCIAMENTO**

6.1.1. As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante), o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

b) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) **Documento de Credenciamento** – Anexo III (este documento credencia apenas para este pregão e deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório).

**Obs.:** O instrumento de credenciamento (Anexo III), bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, a(o) Pregoeiro(a) Oficial.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.1.1.1. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.3.1. Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

6.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, as interessadas ou seus representantes apresentarão em mãos ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Nova Venécia, no ato do Credenciamento, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, conforme modelo a seguir:

**Observação:** A ausência da declaração contida no item 6.1.5, impossibilitará o licitante de participar da licitação.

<p><b>MODELO DA DECLARAÇÃO</b> PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013.</p> <p>A empresa: ....., (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., CPF n.º ....., <b>DECLARA</b>, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.</p> <p style="text-align: center;">..... Local e data</p> <p style="text-align: center;">..... Representante legal</p> <p><b>Obs.:</b> Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos a(o) Pregoeiro(a) no ato do credenciamento.</p>
---

6.1.6. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO serão de competência do(a) PREGOEIRO(A) que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.



## **PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.1.7. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.1.8. Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.

6.1.9. As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração constante no **item 6.1.5**, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

### **6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

6.2.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

<b>ENVELOPE A</b> EDITAL DE PREGÃO N.º 025/2013 <b>PROPOSTA DE PREÇO</b> RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
--

<b>ENVELOPE B</b> EDITAL DE PREGÃO N.º 025/2013 <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
--

6.2.2. O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcados, mas enviar os envelopes, ***não será credenciado***, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do(a) PREGOEIRA(O),



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

deverá enviar o **ENVELOPE C** incluindo a **DECLARAÇÃO** exigida no item 6.1.5, bem como da cópia do contrato social da seguinte forma:

**ENVELOPE C**  
EDITAL DE PREGÃO N.º 025/2013  
**DECLARAÇÃO**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.2.1. Os envelopes de habilitação das empresas classificadas, e que não vencerem o certame somente, serão devolvidos pela Equipe Pregoeira após a assinatura da respectiva ata originada do certame.

**6.2.3. A proposta de preço deverá:**

a) ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

b) indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

c) constar o prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes, observado o disposto no § 3º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/1993;

d) os serviços deverão ser executados no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização para realização do serviço;

e) apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, tendo como modelo o Anexo II (Formulário “Cotação de Preços”) em que constarão: **número do item, quantidade mínima, quantidade máxima, unidade, especificação, valor unitário de cada item**, em moeda corrente nacional, expressos em **algarismos** e por **extenso**, sem previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à entrega do objeto.

f) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;

**g) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;**

**h) declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

i) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

j) não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível;

**k) acompanhar arquivo da proposta de preços em CD-ROM (não regravável “CD-R”) contendo a planilha com os mesmos preços ofertados na proposta escrita e impressa entregue dentro do envelope PROPOSTA, para que possa ser migrada para o equipamento de informática da Comissão Permanente de Licitação. A proposta comercial deverá compreender todos os itens descritos no Anexo II, deste Edital, mesmo que não sejam cotados pelo licitante.**

**OBS.:** Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a planilha de dados na forma do Anexo V, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho e confecção da respectiva Ata de Registro de Preços, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo que a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

6.2.3.1. Caso os prazos de validade da proposta e de entrega do objeto não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 6.2.3, alíneas “c” e “d” respectivamente.

6.2.3.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.





## **PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.5. O valor ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchido pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

6.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

### **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão a(o) Pregoeiro(a) em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.4. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo(a) Pregoeiro(a), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.5.1. Somente será(ao) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ ou do último **LANCE VERBAL** ofertado. Lances Unitários acima dos valores orçados pelo Órgão Gerenciador não serão aceitos pelo Pregoeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM**, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.11.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar às licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

7.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

7.14.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

7.15. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, caso seja necessário, o licitante vencedor deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta, ajustada aos novos valores.

## **8. HABILITAÇÃO**

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

*Obs.: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.*

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **8.2.1 a 8.2.4**, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES **1 a 10** deste item.

### **8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*8.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.*

### **8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**8.2.3. Da documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral – com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão atualizada de inexistência de débito para com o **Instituto Nacional de Seguro Social – CND**.

**Observação:** *A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.*

- e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (**certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal**).

**Observação:** *A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 02, de 31 de Agosto de 2005.*

- f) Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- g) Comprovação de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

**8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º, Lei 8.666/1993, como exemplificado abaixo:



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013.**

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada na ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....  
(Nome e assinatura do Declarante)  
RG n.º .....  
(número da cédula de identidade do Declarante)

b) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme modelo abaixo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Nova Venécia – ES, ..... de ..... de 2013.

.....  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

c) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo:

<p><b>MODELO DE DECLARAÇÃO</b> PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013.</p> <p>A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail) ....., para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.</p> <p style="text-align: center;">Local e data .....</p> <p style="text-align: center;">..... (Representante legal)</p>
---

d) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços ou fornecimento que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação.

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

8.3. A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.3.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

8.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei





**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Federal n.º 8666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

**Obs.:** Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

**OBSERVAÇÕES:**

1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3) A documentação exigida nos subitens do item 8 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

4) A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6) A apresentação da cópia reprográfica do certificado de Registro Cadastral do Município de NOVA VENÉCIA, com prazo de validade em vigência, supre as exigências referentes às apresentações dos documentos aludidos nos subitens 8.2.1, alíneas “a” a “d”.

***7) Só serão aceitos certificados de registro cadastral com prazo de validade em vigor ou atualizados em 2013, e cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.***

8) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a PROPOSTA, para a qual deve ser observado o disposto no subitem 6.2.3.

**a) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.**

b) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.



## **PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

9) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 8 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

10) A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação”, na ordem em que foram exigidos no item 8.

### **9. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

#### **9.1. ADJUDICAÇÃO**

9.1.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1.1. Se a proponente vencedora não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

9.1.1.2. A adjudicação do objeto deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

#### **9.2. HOMOLOGAÇÃO**

9.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas para homologação e consequente convocação do(s) beneficiário(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo IV**).

9.2.1.1. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.2.1.2. No caso do item anterior, poderá o Contratante convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação e atendidas às demais exigências do Edital e seus anexos.

9.2.1.3. Colhidas as assinaturas o Contratante providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 9.2.1.1.

9.2.1.4. A qualquer momento, o Contratante poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer tipo de indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**9.3. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.3.1. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

9.3.1.1. Descumprir as condições estipuladas nas cláusulas da Ata de Registro de Preços, configurando-se inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas;

9.3.1.2. Justificadamente, não for mais de interesse da PMNV.

9.3.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da Autoridade Competente.

9.3.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço em ocorrendo fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, e que tenha sido formulado com a antecedência de 30 (trinta) dias.

**10. FASE RECURSAL**

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todos os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, em formulário próprio.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A apresentação do recurso deverá ser dirigida a(o) Pregoeiro(a) e, protocolizado nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro – nesta cidade, observando o prazo previsto no Inciso XVIII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**11. DA FISCALIZAÇÃO, DA SUPERVISÃO E DO RECEBIMENTO**

**11.1. DA FISCALIZAÇÃO E DA SUPERVISÃO**

11.1.1. O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a **Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo**, observado o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.2. A Secretaria estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento da obrigação resultante da licitação, por intermédio de servidor designado para esta finalidade.

11.1.3. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto o servidor **Edivando da Silva**, designado pela **Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo**.

11.1.4. A **Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo** reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir a Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Não obstante a Contratada ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto contratado, a **Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo**, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Edital;
- b) Acompanhar o serviço contratado e atestar as notas fiscais;
- c) Comunicar à licitante qualquer ocorrência em registro, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
- d) Realizar contatos diretos com a Contratada;
- e) Apurar eventuais faltas da Contratada que possam gerar a aplicação de sanções previstas no Edital.

11.1.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução do objeto.

**11.2. DO RECEBIMENTO**

11.2.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.



## **PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

11.2.2. A licitante vencedora obriga-se a executar todos os serviços a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas neste Edital e seus anexos.

11.2.3. Caso seja detectada alguma irregularidade no serviço executado, a Contratada será notificada para refazer o serviço no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação.

11.2.4. *Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações do Edital, a licitante será autuada, aplicando-se as penalidades cabíveis.*

### **12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

12.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **13. DA RESCISÃO**

13.1. Caberá a rescisão na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/1993.

13.2. A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993 c/c art. 9º da Lei nº 10520/2002;
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da Legislação.

13.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do objeto até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS**

#### **14.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com os serviços executados, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas faturas/notas fiscais



## **PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

que, devidamente, comprovadas e atestadas pela Unidade Solicitante do objeto desta licitação, deverão ser pagas em **30 (trinta) dias**. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no Edital.

14.1.2. O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.1.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

14.1.4. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação do fornecimento.

14.1.5. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda a alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo de 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

14.1.6. Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizadas, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

14.1.7. A Prefeitura não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

### **14.2. REVISÃO DE PREÇOS**

14.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste firmado.

14.2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



## **PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

14.2.3. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento, para a devida correção etc.

### **15. ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

#### **15.1. ASSINATURA DA ATA**

15.1.1. Adjudicado o registro de preços e homologado o procedimento, serão convocadas as vencedoras da licitação para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no **item 15.3**, deste Edital.

15.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Nova Venécia/ES.

15.1.3. **A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, computadas eventuais prorrogações nos termos do art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93.

#### **15.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.2.1. A prestação dos serviços será efetuada mediante expedição, pela Administração Pública, da “Ordem de Serviços”, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do pregão, do processo, do contrato, da Ata de Registro de Preços, bem como a identificação da Contratada.

15.2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a prestar os serviços, nas quantidades indicadas pela Secretaria requisitante, em cada “Ordem de Serviços”.

15.2.3. O Município de NOVA VENÉCIA não está obrigado a realizar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da realização dos serviços.

15.2.4. O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo para a prestação de serviços durante o prazo de 12 (doze) meses.





## **PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

15.2.5. A existência de preços registrados não obriga o Município de NOVA VENÉCIA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### **15.3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.3.1. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

15.3.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

15.3.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, na forma do art. 87, inc. II da Lei 8666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520/2002, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2 ponto percentual (%) (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”;

b) multa de 20 pontos percentuais (%) (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Serviços, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

c) exclusão de seu nome da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Nova Venécia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Serviços ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviços.

15.3.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

15.3.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Venécia.

15.3.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:



## **PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

a) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Nova Venécia pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) exclusão do seu nome da Ata de Registro de Preços, se já estiver assinada.

15.3.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova Venécia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocoladas nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, observando o previsto no artigo 12, do Decreto n.º 3.555/2000.

16.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

16.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

16.2.1. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a(o) Pregoeiro(a) devendo ser protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, ou através do endereço eletrônico [licitacaonv@hotmail.com](mailto:licitacaonv@hotmail.com) (devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas), mediante confirmação de recebimento, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

16.2.2. Questões diversas poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefax (27) 3752-9110 e tel. (27) 3752-9004, no horário 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do endereço eletrônico [licitacaonv@hotmail.com](mailto:licitacaonv@hotmail.com), devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas.

16.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro de Nova Venécia/ES, observadas as disposições do § 2º, do artigo 55, da Lei Federal n.º 8.666/93.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

16.4. É facultada a(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.5. Fica assegurado ao Município de Nova Venécia o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

16.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMNV não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da PMNV.

16.10. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a(o) Pregoeiro(a). Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

16.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

16.12. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução da Ata de Registro de Preços, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

16.13. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

16.14. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

16.15. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

16.16. O interessado deverá dirigir-se pessoalmente ao Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal para a retirada do edital completo, no endereço sito Avenida Vitória, nº 347, Bairro Centro, Nova Venécia-ES, nos dias de segunda à sexta-feira, das 11:00 às 17:00 horas.

**17. CADERNO DE LICITAÇÃO**

17.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Formulário “Especificação e Cotação de Preços”;
- c) Anexo III – Termo de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo V – Planilha de Dados Cadastrais.

17.2. Segue abaixo o endereço do Órgão citado neste Edital, para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

**Para retirada do caderno de licitação:**

No site oficial do Município ([www.novavenecia.es.gov.br](http://www.novavenecia.es.gov.br)) ou na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

**Para pedidos de esclarecimentos, protocolo de recursos de qualquer natureza:**

Avenida Vitória, n.º 347, Centro – Nova Venécia/ES.  
Horário de Funcionamento: de 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 15h00min.  
Telefone: (27) 3752-9004.

17.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Nova Venécia – ES, 12 de junho de 2013.

**GESIANY MERLIM BANZA**  
**PREGOEIRA**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2012**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Objetiva o **registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia para conserto de pneus dos veículos e máquinas pertencentes à frota da PMNV, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo, deste Município**, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2. OBJETIVO**

2.1. Manter em perfeito funcionamento os veículos e máquinas pertencentes ao Município, além de cumprir determinações legais, quanto ao tráfego de veículos em boas condições de uso e com os itens obrigatórios em perfeito estado.

**3. JUSTIFICATIVA**

A contratação, objeto deste **Termo de Referência**, visa cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e as Resoluções do CONTRAN 05/98 e 14/98 que estabelecem parâmetros para a conservação dos veículos em circulação no território nacional.

A contratação é de suma importância, haja vista que esta Secretaria possui uma frota de veículos e máquinas, levando em consideração as constantes necessidades de realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, objetivando a utilização de unidades em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, exigindo, desta forma, veículos em perfeito estado de conservação.

Ressaltamos que os veículos e máquinas são utilizados no desempenho das atividades fim e meio desta Secretaria, pois a falta de reparos adequados poderá causar vários transtornos para a Administração. Portanto, há uma necessidade premente de manter em perfeito funcionamento a frota de veículos e máquinas para assegurar a normalidade das atividades.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**4. NATUREZA DO SERVIÇO, SE CONTINUADO OU NÃO:**

4.1. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 3.555/00, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão. Cabe ressaltar também que o serviço contratado tem caráter continuado.

**5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**6. EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO**

6.1. Para habilitar-se à referida licitação é conveniente que os licitantes apresentem os documentos geralmente requisitados nos processos já praticados na Prefeitura Municipal de Nova Venécia, bem como deverá ser exigida a seguinte documentação na QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços ou fornecimento que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação.

**7. FORMAÇÃO DE PREÇOS**

7.1. O valor estimado para esta aquisição será definido através de pesquisa de mercado.

**8. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

8.1. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste **Termo de Referência**:

ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	ESPECIFICAÇÃO
01	01	170	PNEU 17.5x25
02	01	300	PNEU 175-70-13
03	01	110	PNEU 175-70-14
04	01	60	PNEU 80/90-21
05	01	40	PNEU 10.5/65-16
06	01	120	PNEU 10.5/80-18



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

07	01	120	PNEU 120X80/18
08	01	60	PNEU 2/75-21
09	01	20	PNEU 225/70-15
10	01	400	PNEU 900X20
11	01	140	PNEU 750X16
12	01	40	PNEU 18.4/30
13	01	140	PNEU 1300X24
14	01	40	PNEU 215X70/16
15	01	120	PNEU 1400x24
16	01	170	PNEU 275-80 R22. 5
17	01	60	PNEU 175 X 65-14
18	01	120	PNEU 165 X 70-13
19	01	60	PNEU 120/80-16
20	01	60	PNEU 90/90-21
21	01	210	PNEU 215/75-17
22	01	100	PNEU 185/70-14
23	01	60	PNEU 195/70-14

- Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destino, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

- Os serviços entregues pela licitante que não estiverem de acordo com os padrões exigidos serão rejeitados e deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

- Os produtos e/ou serviços, objeto deste **Termo de Referência**, deverão ser de boa qualidade (DE PRIMEIRA).

## 9. OUTRAS PRESCRIÇÕES

9.1. Além das especificações acima deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto licitado:

a) Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente **Termo de Referência**;

b) Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

c) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço prestado, bem como leis sociais e tributos;





## **PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

d) Não serão considerados quaisquer pleitos da LICITANTE CONTRATADA de adicional nos preços estabelecidos, decorrentes de falhas ou omissões que venham a ser por ela, LICITANTE CONTRATADA, verificadas após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **10. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**

10.1. Para um melhor acompanhamento dos serviços pela Administração, a empresa Contratada deverá estar localizada na cidade de Nova Venécia/ES ou a aproximadamente **10 (dez) quilômetros** da sede do Município, localizada na Avenida Vitória, nº 347, Centro – Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000. Justifica-se tal exigência pela necessidade do pronto atendimento no menor tempo a cada solicitação de reparo nos veículos, sem a necessidade de excessivo deslocamento até a borracharia.

10.2. Os serviços serão realizados na oficina da CONTRATADA, sendo que a mesma se responsabilizará pela retirada e entrega dos pneus sem ônus algum para a Prefeitura de Nova Venécia, e caso haja necessidade de socorro, a campo, a CONTRATADA será responsável pela remoção e colocação dos pneus.

10.3. Os serviços serão realizados de maneira parcelada, de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo** após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do responsável.

10.4. Os serviços deverão ser iniciados em até **24 (vinte e quatro)** horas após a solicitação, pela **Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo**.

10.5. Executar os serviços no prazo necessário, não sendo superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização para realização do serviço, salvo os casos que excepcionalmente, exijam trabalhos de maior complexidade, ainda assim, após a autorização e concessão de prazo específico por escrito pela **Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo**.

10.6. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada e por escrito, antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao Setor competente, manifestar-se no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

10.7. Constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á refazê-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos legais.

10.8. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte a prestação dos serviços que estiver em desacordo com o solicitado.

10.9. A Empresa vencedora se compromete a fornecer os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.



## **PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10.10. O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do serviço, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o serviço será recusado, ficando a empresa prestadora sujeita a refazê-lo no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.11. Os quantitativos totais expressos no **item 8 deste Termo de Referência** são estimativos e representam as previsões da **Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo** para os serviços durante o período de **12 (doze) meses**.

### **11. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. O recebimento dos serviços pela CONTRATANTE não implica na sua aceitação definitiva. Dependerá da verificação da qualidade dos serviços executados pela CONTRATADA e serão inspecionados por servidor designado pela Contratante.

11.2. Após a execução dos serviços, quando da entrega do pneu, um funcionário da **Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo** efetuará o recebimento provisório, passando recibo de entrega do mesmo. O recebimento definitivo do pneu será feito por funcionário designado, para avaliar a qualidade e adequação do serviço.

11.3. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que **poderá** ser aceita pela **Secretaria de Obras, dos Transportes e de Urbanismo**, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

### **12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

12.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**13.1. Compete aos LICITANTES REGISTRADOS envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:**

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no **Termo de Referência**, no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- c) Prestar os serviços de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, bem como, prestar os serviços com o máximo de eficiência, transparência e confiabilidade, conforme especificações constantes neste **Termo de Referência**;



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- d) Executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) neste **Termo de Referência**;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste **Termo de Referência**, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- h) Manter-se durante toda a execução do objeto da licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- i) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade dos serviços;
- j) Comunicar à unidade requisitante, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do(s) serviço(s) contratado(s);
- k) Transportar e entregar o objeto contratado por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- l) Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos;
- m) Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos serviços efetivamente realizados e apresentá-las ao CONTRATANTE;
- n) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o a realização dos serviços;
- o) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- p) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato às reclamações;
- q) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual devendo orientar seus empregados nesse sentido;



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- r) Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o representante da CONTRATANTE.

**13.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) serviço(s);
- g) Indicar o gestor da Ata de Registro de Preços;
- h) Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;
- i) Recusar o recebimento dos produtos ou efetuar sua devolução, caso não apresentem as características ou especificações descritas neste **Termo de Referência**;
- j) A **Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo**, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do material a ser entregue pela CONTRATADA, verificando as condições de atendimento à proposta;
- k) A **Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo**, através de servidor responsável, está autorizada a receber os materiais e fiscalizar o padrão de qualidade dos materiais fornecidos;
- l) Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta licitação;
- m) Assegurar-se da boa qualidade na prestação dos serviços pela CONTRATADA;
- n) Documentar as ocorrências havidas na execução do objeto;



## **PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- o) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na realização dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- p) Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada à realização dos serviços;
- q) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- r) Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;
- s) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- t) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Diário Oficial.

14.2. O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e terá(ão) o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para atendimento.

14.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** da notificação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas no Edital.

14.4. Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

### **15. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

15.1. O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a **Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo**, observado o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A Secretaria estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento da obrigação resultante da licitação, por intermédio de servidor designado para esta finalidade.



## **PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

15.3. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto o servidor Edivando da Silva, designado pela **Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo**.

15.4. A **Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo** reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir a Ata de Registro de Preços.

15.5. Não obstante a Contratada ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto contratado, a **Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo**, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Edital;
- b) Acompanhar o serviço contratado e atestar as notas fiscais;
- c) Comunicar à licitante qualquer ocorrência em registro, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
- d) Realizar contatos diretos com a Contratada;
- e) Apurar eventuais faltas da Contratada que possam gerar a aplicação de sanções previstas no Edital.

15.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução do objeto.

### **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com os serviços executados, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas faturas/notas fiscais que, devidamente, comprovadas e atestadas pela Unidade Solicitante do objeto desta licitação, deverão ser pagas em **30 (trinta) dias**. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no Edital.

16.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal devidamente corrigido.

16.3. O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.



## **PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

16.4. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2013 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

16.5. Se o objeto não for realizado conforme condições deste **Termo de Referência**, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização.

### **17. DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.1. Serviços a serem prestados: os serviços serão prestados mediante requisições da **Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo**.

17.2. As emissões de autorizações, suas retificações ou cancelamentos, serão, igualmente, autorizados pelo setor.

17.3. Pessoa autorizada a assinar a requisição: somente a **Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo** ou pessoa por ela indicada, estão autorizadas a assinarem as requisições, e os serviços prestados pela CONTRATADA sem prévia requisição ou não assinado pelas pessoas indicadas, **não** serão reconhecidos pela Secretaria, e serão tidos como não prestados.

17.4. As autorizações serão emitidas de acordo com a necessidade de manutenção nos veículos da **Prefeitura Municipal de Nova Venécia** e encaminhada à empresa vencedora dos itens, estabelecendo a data da entrega e as quantidades a serem entregues. Uma vez expedida a realização, a entrega deverá ocorrer no prazo estipulado em regime de prioridade, sem a necessária espera em possíveis filas de atendimento.

### **18. DA FONTE DE RECURSOS**

18.1. Os recursos necessários à cobertura das despesas correrão à conta das dotações aprovadas no Orçamento Municipal para o exercício 2013, conforme discriminadas abaixo:

#### **SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.**

##### **Dotação Orçamentária:**

130- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E DE URBANISMO.

130001.0412200112.161 - Manutenção das Atividades da Secretaria

#### **SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.**

##### **Dotação Orçamentária:**

130- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E DE URBANISMO. 2

1130001.1545200121.145 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública e Coleta de Lixo.





**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**Dotação Orçamentária:**

060 – Secretarias de Agricultura

060001.0412200172.074 – Manutenção das Atividades da Secretaria

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**Dotação Orçamentária:**

060 – Secretarias de Agricultura

060001.2678200182.075 – Manutenção dos serviços de Estradas Vicinais

**GABINETE**

**LOTE 5 – Gabinete**

**Dotação Orçamentária:**

010 – Gabinete do Prefeito

010001. 2.010 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Procuradoria Jurídica

**SECRETARIA DE ESPORTES**

**LOTE 6 - Secretaria de Esporte**

**Dotação Orçamentária:**

**090 – Secretarias de Esportes**

**090001. 2.086 – Manutenção das Atividades Administrativas e Coordenação do Desporto do Município.**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Dotação Orçamentária:**

100- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10001.1212200012.092 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Conselhos Municipais

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Dotação Orçamentária:**

100- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10002.1236100022.104 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar com Aquisição de Veículos para o Ensino Fundamental

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Dotação Orçamentária:**

100- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

10002.1236100022.100 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**LOTE 10 - Secretaria de Planejamento**

**Dotação Orçamentária:**

120- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

2.150 - Manutenção das Atividades da Secretaria

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**LOTE 11 - Secretaria de Meio Ambiente**

**Dotação Orçamentária:**

070- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

2.080 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente.

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**LOTE 12 - Secretaria de Cultura e Turismo**

**Dotação Orçamentária:**

080- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

2.085 - Manutenção das Atividades da Secretaria.

**SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMERCIO**

**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA**

**LOTE 13 - Secretaria de Indústria, Comercio e Serviços**

**Dotação Orçamentária:**

050- Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Serviços

2.073 - Manutenção das Atividades da Secretaria.

**19. DAS PENALIDADES**

19.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste **Termo de Referência** e no Edital de Licitação implicará na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2012**

**FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”**

ITEM	QUANT. MÍNIMA ESTIMADA A SER ADQUIRIDA	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA A SER ADQUIRIDA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	01	170	Unid.	CONSERTO DE PNEU 17.5x25	
02	01	300	Unid.	CONSERTO DE PNEU 175-70-13	
03	01	110	Unid.	CONSERTO DE PNEU 175-70-14	
04	01	60	Unid.	CONSERTO DE PNEU 80/90-21	
05	01	40	Unid.	CONSERTO DE PNEU 10.5/65-16	
06	01	120	Unid.	CONSERTO DE PNEU 10.5/80-18	
07	01	120	Unid.	CONSERTO DE PNEU 120X80/18	
08	01	60	Unid.	CONSERTO DE PNEU 2/75-21	
09	01	20	Unid.	CONSERTO DE PNEU 225/70-15	
10	01	400	Unid.	CONSERTO DE PNEU 900X20	
11	01	140	Unid.	CONSERTO DE PNEU 750X16	
12	01	40	Unid.	CONSERTO DE PNEU 18.4/30	
13	01	140	Unid.	CONSERTO DE PNEU 1300X24	
14	01	40	Unid.	CONSERTO DE PNEU 215X70/16	
15	01	120	Unid.	CONSERTO DE PNEU 1400x24	
16	01	170	Unid.	CONSERTO DE PNEU 275-80 R22. 5	
17	01	60	Unid.	CONSERTO DE PNEU 175 X 65-14	
18	01	120	Unid.	CONSERTO DE PNEU 165 X 70-13	
19	01	60	Unid.	CONSERTO DE PNEU 120/80-16	
20	01	60	Unid.	CONSERTO DE PNEU 90/90-21	
21	01	210	Unid.	CONSERTO DE PNEU 215/75-17	
22	01	100	Unid.	CONSERTO DE PNEU 185/70-14	
23	01	60	Unid.	CONSERTO DE PNEU 195/70-14	

**O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.**

Prazo de realização dos serviços: Os serviços deverão ser executados no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização para realização do serviço.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DECLARAÇÃO:

**1 - Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.**

**2 - Declaro expressamente que aceito todas as exigências do Edital e de seus Anexos.**

Em ..... de ..... de 2013.

.....  
**(nome e assinatura do responsável legal)**  
**(carteira de identidade - número e órgão emissor)**

**OBS.:** O modelo acima é somente de referência, devendo constar todas as exigências contidas no item 6.2.3 (Proposta Comercial) e demais especificações descritas no Edital de **Pregão Presencial nº 025/2013**.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2012**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa: .....; com sede na: ....., C.G.C. n.º: .....  
....., CREDENCIA o(a) Sr.(a) ....., (CARGO)  
....., portador(a) do R.G. n.º .....  
..... e CPF n.º ....., para representá-la perante a  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA na licitação por **Pregão Presencial n.º 025/2013**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: .....

R.G.: .....

CARGO: .....

***Este documento deverá ser apresentado a(o) pregoeiro(a) em mãos, fora de envelope, na etapa de Credenciamento e com firma reconhecida.***



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2013**  
**PROCESSO N.º 400760, DE 26/02/2013**

No dia vinte e cinco de junho de 2013, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura de Nova Venécia – sede, sito à Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, Nova Venécia-ES, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) e a respectiva Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria N.º 103, de 22 de fevereiro de 2013, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao **Pregão Presencial na modalidade de Registro de Preços n.º 025/2013**, nos termos das Leis n.ºs 10.520/2002, 8.883/1994 e 8.666/1993 e suas alterações, Decreto n.º 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 025/2013**, **RESOLVE** registrar os preços para **prestação de serviços de borracharia para conserto de pneus dos veículos e máquinas pertencentes à frota da PMNV, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo, deste Município**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, n.º 347, Bairro Centro, CEP: 29830-000, Nova Venécia-ES, neste ato designado simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MÁRIO SÉRGIO LUBIANA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado neste Município, e de outro lado, a Empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX, estabelecida na Rua XXX, n.º XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel. XXX, doravante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF n.º XXX e da CI n.º XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre a Prefeitura de Nova Venécia – ES e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Pregão Presencial n.º 025/2013**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia para conserto de pneus dos veículos e máquinas pertencentes à frota da PMNV, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo, deste Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Nova Venécia – ES não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pela Prefeitura de Nova Venécia – ES.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) nesta Ata.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente ao mesmo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Em cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integra(m).

**CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A relação do(s) item(s) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação, segue abaixo:

1 - Fornecedor registrado:  
CNPJ n.º

ITEM	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)





**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com os serviços executados, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas faturas/notas fiscais que, devidamente, comprovadas e atestadas pela Unidade Solicitante do objeto desta licitação, deverão ser pagas em **30 (trinta) dias**. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, as Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscais exigidos no Edital.

A forma de pagamento será através de ordem bancária, a ser creditada na conta corrente, agência, e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme segue:

**BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**CONTA:**

O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando à respectiva discriminação do fornecimento.

Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a contratada proceda a alteração devida. Qualquer erro detectado no documento fiscal deverá ser corrigido pela contratada em um prazo de 10 (dez) dias a partir de notificação expedida pela contratante, emitindo novo documento fiscal, quando serão reabertos todos os prazos acima estabelecidos para o respectivo pagamento.

Para efetivação do pagamento a Contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizadas, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Contratante para o devido pagamento.

A Prefeitura não aceitará sob hipótese nenhuma cobrança via boleto bancário, portanto, o fornecedor deverá indicar na nota fiscal o número da conta, agência e banco para que o depósito possa ser efetuado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante o seu recebimento definitivo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da ata.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os serviços durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Os serviços realizados deverão estar acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:**

- Assinar a Ata de Registro de Preços;
- Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no **Termo de Referência**, no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- Prestar os serviços de acordo com as necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR, nos prazos estabelecidos, bem como, prestar os serviços com o máximo de eficiência, transparência e confiabilidade, conforme especificações constantes no **Termo de Referência**;
- Executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no **Termo de Referência**;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do **Termo de Referência**, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- Manter-se durante toda a execução do objeto da licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade dos serviços;
- Comunicar à unidade requisitante, qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do(s) serviço(s) contratado(s);



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- Transportar e entregar o objeto contratado por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- Efetuar a entrega dos itens, de acordo com as condições e prazos propostos;
- Emitir a(s) nota(s) fiscal(is) dos serviços efetivamente realizados e apresentá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o a realização dos serviços;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, atendendo de imediato às reclamações;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o representante do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**8.2. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) serviço(s);
- Indicar o gestor da Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;
- Recusar o recebimento dos produtos ou efetuar sua devolução, caso não apresentem as características ou especificações descritas no **Termo de Referência**;
- A **Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo**, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do material a ser entregue pelo FORNECEDOR REGISTRADO, verificando as condições de atendimento à proposta;
- A **Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo**, através de servidor responsável, está autorizada a receber os materiais e fiscalizar o padrão de qualidade dos materiais fornecidos;
- Proporcionar todas as condições necessárias para que o FORNECEDOR possa cumprir o objeto desta licitação;
- Assegurar-se da boa qualidade na prestação dos serviços pelo FORNECEDOR;
- Documentar as ocorrências havidas na execução do objeto;
- Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na realização dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao FORNECEDOR, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada à realização dos serviços;
- Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;
- Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;
- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR REGISTRADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a **Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo**, observado o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

A Secretaria estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento da obrigação resultante da licitação, por intermédio de servidor designado para esta finalidade.

Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto o servidor **Edivando da Silva**, designado pela **Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo**.

A **Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo** reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir a Ata de Registro de Preços.

Não obstante a Contratada ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto contratado, a **Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo**, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Edital;
- b) Acompanhar o serviço contratado e atestar as notas fiscais;
- c) Comunicar à licitante qualquer ocorrência em registro, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
- d) Realizar contatos diretos com a Contratada;
- e) Apurar eventuais faltas da Contratada que possam gerar a aplicação de sanções previstas no Edital.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da presente Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

de licitar e contratar com a Prefeitura de Nova Venécia/ES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e nesta Ata, e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

- I. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- II. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, na forma do art. 87, inc. II da Lei 8666/93 c/c art. 9º da Lei 10.520/2002, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
- III. multa de 0,2 ponto percentual (%) (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item IV;
- IV. multa de 20 pontos percentuais (%) (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Serviços, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- V. exclusão de seu nome da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Nova Venécia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Serviços ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviços.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A inexecução total ou parcial desta Ata enseja o seu cancelamento pelos motivos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste firmado.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento, para a devida correção etc.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. a detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c. a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços;
- d. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços;
- e. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.





**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS**

A prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizada, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A emissão das autorizações da ordem de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

Integram esta Ata, o edital de **Pregão Presencial n.º 025/2013**, o **Termo de Referência** e a proposta da empresa abaixo relacionada.

Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Venécia/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013, e demais normas aplicáveis.

Nova Venécia-ES, ..... de ..... de 2013.

Ordenador de Despesas  
Nome e assinatura



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Nome da Empresa  
CNPJ

Nome e assinatura do Representante da Empresa  
RG nº  
Nome da Empresa  
CNPJ



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2012**

**PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS**  
(Papel timbrado da empresa)

**Dados da Empresa:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	

**Dados do Representante da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

**Dados Bancários da Empresa:**

Banco	
Agência	
Conta	

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

**Local e data**  
Assinatura e carimbo da empresa



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**AVISO DE RECEBIMENTO**  
**ATENÇÃO**

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Sessão de Pregão. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

<b>AVISO DE RECEBIMENTO</b>	
Pregão Presencial n.º: 025/2013	<b>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia para conserto de pneus dos veículos e máquinas pertencentes à frota da PMNV, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo, deste Município, conforme as especificações e quantitativos descritos nos Anexos I e II deste Edital.</b>
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data do recebimento do edital:
Pessoa responsável e assinatura da mesma:	
Para: Sessão de Pregão	
Telefone: (27) 3752-9004      Fax: (27) 3752-9110	
E-mail: licitacaonv@hotmail.com	
<b>MENSAGEM</b>	
Comunico a Sessão de Pregão o recebimento do Edital de Pregão Presencial n.º 025/2013.	